



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - N.º PMT.12062014.PP01

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de **Tamboril**, por intermédio da Secretaria de Educação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regulamentado pelo Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, sob a regência do sua **Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio**, instituídos pela **Portaria n.º 005/2014 de 23.05.2014**, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

<i>Órgão Gerenciador:</i>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<i>Órgão(s) Participante(s):</i>	- SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
<i>Data de Abertura:</i>	10/07/2014
<i>Horário de Abertura:</i>	08h30m (horário cearense)
<i>Local da Sessão:</i>	Sede da Prefeitura à Rua Geminiano Rodrigues de Farias, S/N.
<i>Critério de Julgamento:</i>	Menor Preço por Item
<i>Regime de Execução:</i>	Indireta Empreitada por Preço Unitário
<i>Pregoeira Oficial</i>	ANA KATARINE CASTRO ARAUJO

GLOSSÁRIO

↪ Se no dia supracitado não houver expediente, por motivo superveniente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial realizar-se-ão no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de **Tamboril** que se seguir.

↪ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- * **PMT**: Prefeitura Municipal de **Tamboril**;
- * **ME/EPP**: Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte.
- * **DOE/DOU**: Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

✎ O presente Edital e todos os seus anexos serão fornecidos **gratuitamente**, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer uma mídia de CD-ROM ou Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou adquiri-lo no endereço: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

CONDIÇÕES

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para os serviços de manutenção automotiva junto a frota de veículos das diversas unidades administrativas do Município de Tamboril CE.**

- Integram este Edital independente de transcrição os seguintes anexos:

- ✘ ANEXO I – Modelo de Declaração de concordância com as exigências do edital e cumprimento de habilitação;
- ✘ ANEXO II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade;
- ✘ ANEXO III – Termo de Referência;
- ✘ ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;
- ✘ ANEXO V – Minuta do Contrato.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - exceto sociedades cooperativas - regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Tamboril e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - Será vedada a participação de interessados sob a forma de consórcio, empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4 - Será vedada a participação de interessadas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público, suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.5 - Será vedada a participação de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando a Pregoeira os seguintes documentos:

3.1.1 – Pessoa Física, o mesmo deverá apresentar:

a) *Cópia autenticada de documento de identificação com foto do representante a ser credenciado;*

b) *Em caso de representação, PROCURAÇÃO pública ou particular, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, e ambas outorgando expressamente, poderes ao mandatário para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar em todas as fases do procedimento licitatório os demais atos pertinentes ao certame.*

c) *DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação. (MODELO EM ANEXO)*

3.1.2 – Pessoa Jurídica, o mesmo deverá apresentar:

a) *Cópia autenticada de documento de identificação com foto do representante a ser credenciado.*

b) *Em caso de representação, PROCURAÇÃO pública ou particular, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, e ambas outorgando expressamente, poderes ao mandatário para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar em todas as fases do procedimento licitatório os demais atos pertinentes ao certame.*

c) *Registro Comercial ou Contrato Social em vigor ou o último aditivo consolidado (quando houver), no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*

d) *DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação. (MODELO EM ANEXO)*

e) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, não emitida a mais de trinta dias anteriores da data de abertura do certame, nos termos do art. 8º da IN 103/07 do Departamento Nacional de Registro no Comércio - DNRC, em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, para que essa possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso o Licitante enquadrado na condição de microempresa ou*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

empresa de pequeno porte não apresente a certidão, mencionada anteriormente, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ele conferidos.

3.2 - Todos os documentos referentes ao presente CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório competente, onde os mesmos não serão devolvidos.

3.3 - A Pregoeira somente autenticará cópia de documento(s) constante(s) do credenciamento, com a apresentação imediata do original.

3.4 - Na falta ou incorreção dos documentos exigidos no credenciamento, a licitante não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.6 - Todos os credenciados pelas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão de todos os procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de preclusão de recorrer contra as decisões proferidas no certame.

IV - ORIENTAÇÕES SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes nº 01 e 02 em cópia autenticada em cartório competente.

4.2 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, ao final, ser identificada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante, podendo utilizar como modelo o Anexo MINUTA DA PROPOSTA, separadamente no envelope nº 01, não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, e os seguintes dizeres:

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMT.12062014.PP01
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:
FONE PARA CONTATO:

4.3 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em uma única via em original ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

separadamente no envelope Nº 02, não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMT.12062014.PP01
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:
FONE PARA CONTATO:

4.4 - A entrega do CREDENCIAMENTO, dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS e os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste Edital.

V - ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

5.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada com os seguintes requisitos:

5.1.1 - Indicar a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

5.1.2 - especificação completa de acordo com as exigências contidas neste edital;

5.1.3 - Cotar o(s) preço(s) em moeda corrente nacional;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma;

5.1.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas todas as despesas atinentes ao objeto.

5.2 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01", não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

5.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante.

5.6 - É facultada a Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação da(s) proposta(s) de preço(s), vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

6.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.1 - Cédula de Identidade;

6.1.1.1.2 - Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

6.1.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

6.1.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.1.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

6.1.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.1.3.1 - Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);

6.1.1.3.2 - Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;

6.1.1.3.3 - Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da empresa licitante;

6.1.1.3.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.1.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.1.3.6 - Certificado de Regularidade de Situação – CRF perante o FGTS;

6.1.1.3.7 - Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;

6.1.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.1.6 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.1.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1.7.1 - Declaração Formal de Disponibilidade de todos os equipamentos, ferramentas e manuais necessários à perfeita execução dos serviços.

6.1.1.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.1.8.1 - Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. *(MODELO EM ANEXO)*

6.1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

6.1.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2.1.1 - Cédula de Identidade do Licitante.

6.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.2.1 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.1.2.2.2 - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio do licitante;

6.1.2.2.3 - Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio do licitante;

6.1.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

6.1.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.2.3.1 - Declaração Formal de Disponibilidade de todos os equipamentos, ferramentas e manuais necessários à perfeita execução dos serviços.

6.1.2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.2.4.1 - Comprovante de residência do Licitante.

6.1.2.4.2 - Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. *(MODELO EM ANEXO)*

6.2 - ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

6.2.1 - O licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

6.2.2 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.2.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.2.4 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.2.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "02", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

6.2.6 - A Pregoeira poderá também solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.2.7 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

6.2.8 - A Pregoeira somente autenticará cópia de documento(s) constante(s) do envelope de habilitação, com a apresentação imediata do original.

6.2.9 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

6.2.10 - É facultada a Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no seu respectivo envelope.

6.2.11 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Pregoeira fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.2 - Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura.

7.3 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira.

7.4 - Aberta a sessão pela Pregoeira, o licitante ou seu representante legal, presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação da documentação exigida nos termos deste edital.

7.5 - Em seguida, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

7.6 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da proposta escrita de menor valor, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

7.7 - Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento negociando diretamente com o proponente, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação e à negociação do preço.

7.8 - A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pela Pregoeira, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subsequentes.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.10 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere a exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.13 - Em seguida a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito, desde que a empresa tenha apresentado no ato do credenciamento a exigência nele imposta para se beneficiar deste item.

7.14 - Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.15 - Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.16 - Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 7.13, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.13 e 7.16 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.14 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.17 - Ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

apresentou o menor preço ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

7.18 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

7.20 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após a homologação da licitação, as licitantes poderão retirá-los no prazo máximo de dez dias, ultrapassado esse prazo os mesmos serão destruídos;

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;

7.22 - Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar o objeto da licitação ao respectivo vencedor.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o correto.

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Pregoeira procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.6 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. Não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

8.7 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a. Preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

8.8 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a. Sendo, o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

8.9 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não havendo interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es). Caso haja impetração de recurso, depois de decidido os méritos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

9.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital;

9.3 - A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

X - DO CONTRATO

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2 - O contrato vigorará até **31.12.2014** contados a partir da data de sua assinatura.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

10.3.1 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, a Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.4 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.5 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ao cumprimento do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tamboril e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes deste edital, da proposta de preço e da Minuta do Contrato anexo deste Edital.

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1 – DOS ESCLARECIMENTOS:

11.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: licitacao.pmt@hotmail.com, identificando o número do pregão.

11.2 – DAS IMPUGNAÇÕES:

11.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó à Rua Geminiano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril/CE;

11.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado sob documento para responder pela impugnante, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

11.3 – DOS RECURSOS:

11.3.1 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço retro mencionado, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

11.3.2 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

11.3.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, e ainda os enviados por fax símile e e-mail;

11.3.4 - Os recursos contra decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.3.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

XII - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho.

12.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

12.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

c. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tamboril e automático descredenciamento da licitante do Cadastro da PMT, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.6 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.3 e 12.4 somente será promovido mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, depois de decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tamboril.

XIII - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

13.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

13.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser emitidas por representante legal da licitante.

14.2 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

14.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

14.4 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

14.5 - A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.6 - É reservado a CONTRATANTE, o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

Tamboril-CE, 12 de Junho de 2014.

Maria das Graças Farias Medeiros
Secretária de Educação

João Luiz De Araújo
Secretário de Saúde

Antonia Aurileda Vieira da Costa
Secretária do Trabalho e Ação Social

ANA KATARINE CASTRO ARAUJO
PREGOEIRA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
(PARA USO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.
PROCESSO N.º: **PMT.12062014.PP01.**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**
DATA DE ABERTURA: **10/07/2014.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h30m** (horário cearense)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E
CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.**

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta, com abertura no dia ___ de _____ de ____ às ___:___ h.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(PARA USO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.
PROCESSO N.º: **PMT.12062014.PP01.**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**
DATA DE ABERTURA: **10/07/2014.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h30m** (horário cearense)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para os serviços de manutenção automotiva junto a frota de veículos das diversas unidades administrativas do Município de Tamboril CE.

2. JUSTIFICATIVA

- Tal contratação se faz necessária para atender as necessidades da frota dos veículos automotivos das unidades administrativas, mantendo-os em circulação, condições de segurança e visando a melhoria das atividades no âmbito da prestação dos serviços públicos.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

- O regime de execução será por indireta empreitada por preço unitário.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

- O objeto da presente licitação deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações constantes dos quadros abaixo:

IT	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES POR SECRETARIAS			QTD TOTAL	VALORES	
			EDUC.	SAÚDE	TRAB. E AÇÃO SOCIAL		UNIT.	TOTAL
1	REVISÃO DE MOTOR (FUNCIONAMENTO)	SERVIÇO	12	02	-	14	806,67	11.293,33
2	SERVIÇO MOTOR C/ RETIFICA	SERVIÇO	12	02	-	14	3.716,67	52.033,33
3	SERVIÇO MOTOR S/RETIFICA	SERVIÇO	15	03	-	18	2.200,00	39.600,00
4	SERVIÇO CABEÇOTE	SERVIÇO	24	03	-	27	1.650,00	44.550,00
5	SUBSTITUIÇÃO MOLAS DIANTEIRAS	SERVIÇO	24	04	-	28	633,33	17.733,33
6	SUBSTITUIÇÃO MOLAS TRASEIRAS	SERVIÇO	24	03	-	27	600,00	16.200,00
7	SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERVIÇO	24	04	-	28	673,33	18.853,33
8	SUSPENSÃO TRASEIRA	SERVIÇO	24	06	-	30	650,00	19.500,00
9	SERVIÇO FREIOS DIANTEIRO	SERVIÇO	24	05	-	29	440,00	12.760,00
10	SERVIÇO FREIOS TRASEIRO	SERVIÇO	24	05	-	29	506,67	14.693,33
11	SERVIÇO DE REMOÇÃO/COLOCAÇÃO DE BICOS INJETORES BOMBA INJETORA, SUBSTITUIÇÃO DE BICOS FILTROS REPAROS MANGUEIRAS E LIMPEZA DO TANQUE	SERVIÇO	20	04	-	24	1.566,67	37.600,00
12	REMOÇÃO DE CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	12	02	-	14	916,67	12.833,33
13	SERVIÇO DIREÇÃO HIDRÁULICA	SERVIÇO	12	02	-	14	1.100,00	15.400,00
14	SERVIÇO TRANSMISSÃO	SERVIÇO	12	02	-	14	633,33	8.866,67
15	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS	SERVIÇO	26	06	-	32	243,33	7.786,67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	DE COMBUSTÍVEL							
16	SERVIÇO FUNILARIA PARCIAL	SERVIÇO	10	02	-	12	3.350,00	40.200,00
17	SERVIÇO FUNILARIA COMPLETA	SERVIÇO	10	02	-	12	4.366,67	52.400,00
18	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO / CAMBAGEM	SERVIÇO	24	04	-	28	300,00	8.400,00
19	LIMPEZA DO SUSPIRO DO MOTOR	SERVIÇO	18	04	-	22	516,67	11.366,67
20	REVISÃO FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS	SERVIÇO	06	17	06	29	520,00	15.080,00
21	SUBSTITUIÇÃO ROLAMENTOS (UND)	SERVIÇO	08	24	08	40	170,00	6.800,00
22	REGULAR FARÓIS, COM TROCA DE CHAVE LUZ	SERVIÇO	06	15	06	27	206,67	5.580,00
23	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR PARA REPARO GERAL COM RETIFICAÇÃO DE CABEÇOTE E EIXO	SERVIÇO	04	15	04	23	3.216,67	73.983,33
24	SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA	SERVIÇO	04	15	04	23	700,00	16.100,00
25	SUBSTITUIÇÃO DE CORREIAS E TENSORES	SERVIÇO	04	15	04	23	356,67	8.203,33
26	SERVIÇOS DE REBOQUE TAMBORIL - FORTALEZA	SERVIÇO	16	17	04	37	843,33	31.203,33
27	REGULAGEM DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	06	19	06	31	280,00	8.680,00
28	SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA	SERVIÇO	22	19	04	45	220,00	9.900,00
29	SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	04	15	04	23	193,33	4.446,67
30	SUBSTITUIÇÃO DE TANQUE DE GASOLINA	SERVIÇO	04	15	04	23	246,67	5.673,33
31	SERVIÇOS ELÉTRICOS	SERVIÇO	32	25	06	63	200,00	12.600,00
32	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MODULO E UNIDADE DE COMANDO.	SERVIÇO	04	15	04	23	2.466,67	56.733,33
33	SUBSTITUIÇÃO CARTER MOTOR	SERVIÇO	04	13	04	21	223,33	4.690,00
34	ALINHAMENTO , BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	SERVIÇO	06	25	06	37	186,67	6.906,67
35	SUBSTITUIÇÃO DE RADIADOR E MANGOTES	SERVIÇO	04	14	04	22	270,00	5.940,00
36	SUBSTITUIÇÃO DE MAQUINA DE PORTA	SERVIÇO	06	16	06	28	200,00	5.600,00
37	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	06	17	06	29	976,67	28.323,33
38	SERVIÇO PINTURA PARCIAL	SERVIÇO	04	15	04	23	1.566,67	36.033,33
39	SERVIÇO PINTURA COMPLETA	SERVIÇO	02	14	02	18	3.300,00	59.400,00
40	SERVIÇO EMBREAGEM	SERVIÇO	12	18	04	34	743,33	25.273,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO							869.220,00	

5. TIPO DE LICITAÇÃO

- Menor Preço por Item.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Pregão Presencial.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Cláusula Nona do Termo de Contrato

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Cláusula Décima do Termo de Contrato

9. DO PAGAMENTO, RECURSOS FINANCEIROS E REAJUSTAMENTO

- O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

- As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

FONTES DE RECURSO:	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESAS:
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	04.01.12.368.0331.2.027	- 33.90.39.00
- SECRETARIA DE SAÚDE	05.01.10.122.0804.2.033	- 33.90.36.00
- PSF	05.01.10.301.0188.2.037	
- HOSPITAL	05.02.10.302.0276.2.046	
- FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. DE EDUCAÇÃO	09.01.12.368.0335.2.097	
- SECRETARIA DO TRABALHO DE AÇÃO SOCIAL	08.01.08.244.0236.2.079	

- O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS PENALIDADES

- O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA culminará às penalidades previstas no Edital.

Tamboril-CE, 12 de Junho de 2014.

Maria das Graças Farias Medeiros
Secretária de Educação

João Luiz De Araújo
Secretário de Saúde

Antonia Aurileida Vieira da Costa
Secretária do Trabalho e Ação Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(PARA USO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.
PROCESSO N.º: **PMT.12062014.PP01.**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**
DATA DE ABERTURA: **10/07/2014.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h30m** (horário cearense).
REF.: **PROPOSTA DE PREÇOS.**

Apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para prestação dos serviços objeto do Pregão Presencial em referência.

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para os serviços de manutenção automotiva junto a frota de veículos das diversas unidades administrativas do Município de Tamboril CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					

** PREENCHER O(S) ITEM(NS) INTERESSADO(S) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E QUADRO ACIMA **

VALIDADE DA PROPOSTA
60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
31.12.2014

DADOS DO PROPONETE	
Nome / Razão Social: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____	
CPF / CNPJ: _____	
Fone/Fax: _____	e-mail: _____

_____ (local e data)	_____ (carimbo e assinatura do representante legal)
-------------------------	--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO V
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N°: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM **(NOME / RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Tamboril/CE.**, situada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó à Rua Geminiano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.705.817/0001-04, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por **(Cargo ou Função)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, portador(a) do CPF n.º _____, doravante denominada de CONTRATANTE com **(nome / razão social da empresa contratada)**, domiciliada no endereço: **(rua/av., nº, bairro, CEP, cidade, UF)**, inscrita no CPF / CNPJ/MF n.º _____, representada, nesse caso por **(Cargo ou Função)**, tendo como tal o(a) Sr.(a) **(nome do representante legal)**, portador(a) do CPF n.º _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente Contrato tem como fundamento:

- As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- O Pregão Presencial n.º **PMT.12062014.PP01**;
- A proposta de preços da CONTRATADA constante do Pregão Presencial;
- Os Preceitos do Direito Público;
- As Disposições do Direito Privado.
- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para os serviços de manutenção automotiva junto a frota de veículos das diversas unidades administrativas do Município de Tamboril CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- O serviço será executado pelo regime de **indireta empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- O valor do contrato importa o **global de R\$ _____ (valor por extenso)**.

<i>QUADRO COM PREÇOS CONSOLIDADOS</i>

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas contratuais correrão por conta da discriminação abaixo relacionada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
<i>(conforme a unidade gestora)</i>	<i>(conforme tipo de pessoa)</i>

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO E DO CONTRATO

- O contrato, bem como, o prazo de execução do serviço, vigorará até **31.12.2014** contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São deveres da **CONTRATANTE**:

- Verificar e atestar a realização do serviço contratado;
- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- Arcar com as despesas de combustíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos deste Contrato e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação do serviço;
- Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer na execução do contrato, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles que julgar inconveniente;
- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falta, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso.
- Disponibilizar motorista habilitado para cada veículo locado.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do Contrato original. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do objeto.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

- Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- §1º. A multa prevista no item I do caput desta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- §2º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- §3º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de Tamboril, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.
- §4º. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.
- §5º. A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto, para as providências cabíveis.
- §6º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- O recebimento do objeto será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

- Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Presencial já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- A publicação resumida do presente contrato, será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

- Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

- Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Presencial que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Comissão Permanente de Licitação da PMT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tamboril/CE.

- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e pelas testemunhas.

Tamboril/CE., ___ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA